



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 161, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Autorizar, *ad referendum* da diretoria, o comparecimento de colaboradas convidadas para participação da abertura da Semana da Enfermagem 2023 do Coren-PB e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a aceitação da Dra. Maria Helena Machado, Coordenadora Geral do projeto Perfil da Enfermagem no Brasil em parceria com o Cofen e Fiocruz para proferir a palestra magna na abertura da Semana da Enfermagem, no dia 12 de maio do corrente ano, com a temática: Questões contemporâneas do mundo do trabalho da Enfermagem;

CONSIDERANDO a iniciativa de homenagear todos os profissionais de enfermagem da Paraíba que participaram do projeto do Ministério da Saúde que enviou à terra Yanomami vários profissionais com o objetivo de levantar informações para traçar ações de enfrentamento à crise sanitária de indígenas que sofrem com desassistência e problemas como malária e desnutrição, com a participação e representatividade da Dra. Tarciana da Silva Suassuna que compõe a Equipe Força Nacional do SUS Consultores Técnicos da Força Nacional do SUS.

CONSIDERANDO a apreciação das indicações das colaboradas convidadas na 56ª Reunião Ordinária de Diretoria ocorrida no dia 14 de abril de 2023 e a aprovação da programação da Semana da Enfermagem apresentada no memorando nº 03/2023/Comissão de Eventos/COREN-PB pelo plenário na 913ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 17 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o respeito à disponibilidade financeira e orçamentária para suprir os custos dos conselheiros até o evento promovido pelo Cofen;

CONSIDERANDO o Art. 16, incisos XIV, XV, XVI *in verbis*: “Compete ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (...) XIV – Apoiar o desenvolvimento da profissão e a dignidade dos que a exercem; XVI – Defender os interesses do Conselho de Enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem;

CONSIDERANDO no que couber a Resolução COFEN nº 590/2018 que aprova o manual de emissão de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem;



CONSIDERANDO a Decisão COREN-PB, nº 240, de 30 de setembro de 2019, a qual institui normas gerais para o pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária de Diretoria está prevista para o dia 08 de maio de 2023, conforme calendário de atividades do COREN-PB;

CONSIDERANDO que o Art. 19 do Regimento Interno do COREN/PB, inciso XV, permite a presidência decidir *ad referendum* da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* da diretoria, o comparecimento das Dras. Maria Helena Machado e Tarciana da Silva Suassuna na qualidade de colaboradoras convidadas para participação da abertura da Semana da Enfermagem do ano de 2023 do Coren-PB, no dia 12 de maio de 2023, na cidade de João Pessoa – PB.

Art. 2º Cabe a secretária da Presidência e ao assessor especial da Presidência:

- I – realizar a cotação e pesquisa de preços de passagens por meio da empresa contratada responsável pela emissão de passagens aéreas e terrestres;
- II – analisar melhor custo-benefício realizando a escolha do voo;
- III – avaliar previamente a conformidade da solicitação da passagem área e da documentação pertinente (portarias de designação, convocatória, ofício, etc.) ao processo de emissão de passagens.

Art. 3º As colaboradoras convidadas farão jus ao recebimento de diárias e passagens, de acordo com a Decisão Coren-PB nº 240, de 30 de setembro de 2019 e demais normas correlatas.

Art. 4º Inserir a presente decisão na pauta da próxima Reunião Ordinária de Diretoria.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE
ARAÚJO:09693687477

Assinado de forma digital por
RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA
LE ARAUJO:09693687477
Dados: 2023.04.25 11:33:20 -03'00'

João Pessoa (PB), 25 de abril de 2023.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB